



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Suprimentos para Impressoras

| | | |
|--|---------------------------------|--|
| Demanda nº. 004/2020 | | Suprimentos para Impressoras |
| Data de proposição da demanda | | 21/01/2020 |
| Número do Proad | | 868/2020 |
| Equipe de Planejamento da Contratação | | |
| Integrante Requisitante | Unidade Administrativa | Coordenadoria de Material e Logística (CML) |
| | Servidor (a) responsável | Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior. |
| | Ramal | 8294 |
| | E-mail | emanoel.junior@trt19.jus.br |
| Integrante Técnico | Unidade Administrativa | Coordenadoria de Material e Logística (CML). |
| | Servidor (a) Responsável | Carlos Humberto Honório de Mendonça |
| | Ramal | 8201 |
| | E-mail | carlos.humberto@trt19.jus.br |
| Integrante Administrativo | Unidade Administrativa | Coordenadoria de Material e Logística (CML). |
| | Servidor (a) responsável | Nhirley Maily Martins Melo |
| | Ramal | 8294 |
| | E-mail | nhirley.melo@trt19.jus.br |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – I

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1 – Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, *in* COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

1.2 – Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, *in* COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

1.3 – No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

1.4 – De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a aquisição de **suprimentos de impressoras** ao TRT da 19ª Região que deverá constar no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa atender à necessidade do TRT da 19ª Região de **suprimentos de impressoras** porque o Regional possui diversos equipamentos de impressão de inúmeros fabricantes e modelos, como impressoras monocromáticas, coloridas, multifuncionais a laser e impressão térmica, dentre outros.

2.2 – Estes equipamentos demandam não somente a renovação constante de seus suprimentos, como tonners e cartuchos de tinta, como também a reposição de peças específicas que se desgastam à medida em que são utilizados.

2.3 – Consigne-se que a aquisição de tais suprimentos e peças de maneira individualizada e sob demanda gera, recorrentemente, dificuldades à Administração do Tribunal, tanto em função da complexidade quanto da quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados para este fim em um mesmo período.

2.4 – De forma a garantir disponibilidade contínua de suprimentos de impressoras para o TRT da 19ª Região e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, propõe-se o registro de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

preços de diversos suprimentos dos equipamentos utilizados no âmbito desta Corte, possibilitando, assim, a sua aquisição sob demanda por um período de doze meses a partir de sua homologação.

2.5 – Pontue-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" preconizado na Meta 4 do Planejamento Estratégico.

2.6 – Soma-se a isso que o quantitativo de suprimento de impressoras necessário para o exercício corrente será analisado oportunamente neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) que será acompanhado do respectivo quadro de formulação (QFP) de preços extraído da pesquisa de preços a ser promovida, além do Termo de Referência (TR), os quais serão anexados tempestivamente, em obediência ao Ato nº. 71/2017 e legislação de regência à espécie.

2.7 – Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição constante no **Código 2107 do Plano Anual de Aquisições de 2020**.

3. ESCOLHA, ESPECIFICAÇÃO E O QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO

3.1 – O TRT da 19ª Região adquiriu diversas impressoras, cujos tombamentos estão disponibilizados no presente ETP (**doc. nº. 9**), motivo pelo qual a solução a ser adotada é a aquisição dos cartuchos conforme as especificações apresentadas pela Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC) (**doc. nº. 7**).

3.2 – Tocante aos filtros de linhas, o entendimento desta equipe de contratação adota a mesma sistemática, tendo em conta que a SETIC é o setor técnico competente para apresentar a melhor solução eficaz para atender essa necessidade do TRT19ª.

3.3 – De modo que a solução a ser adotada no presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição dos seguintes equipamentos e suas respectivas quantidades:

LOTE I

| 1) ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. |
|---------|---|----------|
| 1 | Toner preto para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 15.000 páginas; Referência: CL-K603L; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 10 unid. |
| 2 | Toner amarelo para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-Y603L; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP | 5 unid. |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

| | | |
|---|---|---------|
| | https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | |
| 3 | Toner magenta para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-M603L; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 5 unid. |
| 4 | Toner ciano para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-C603L; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 5 unid. |

LOTE II

| 2) ITEM | 2) DESCRIÇÃO | QUANT. |
|---------|---|-----------|
| 5 | Toner para multifuncional Samsung Proexpress M4070FR Rendimento de 15.000 páginas; Referência: MLT-D203U; Original, pois os equipamentos estão em garantia; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 150 unid. |
| 6 | Toner para multifuncional Samsung SL-M3375FD Rendimento de 5.000 páginas; Referência: MLT-D204L; Original, pois os equipamentos estão em garantia; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 250 unid. |
| 7 | Toner para impressora Samsung M2835DW Rendimento de 3.000 páginas; Referência: MLT-D116L; Original, pois os equipamentos estão em garantia; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 250 unid. |

LOTE III

| 3) ITEM | 3) DESCRIÇÃO | QUANT. |
|---------|---|----------|
| 8 | Unidade de Imagem para M3375FD - MLT-R204 Original, pois os equipamentos estão em garantia; Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas; Referência: MLT-R204; | 40 unid. |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

| | | |
|----------|--|----------|
| | Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | |
| 9 | Unidade de Imagem para M2835dw - MLT-R116 Original, pois os equipamentos estão em garantia; Referência: MLT-R116; Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 60 unid. |

LOTE IV

| 4) ITEM | 4) DESCRIÇÃO | QUANT. |
|----------------|---|---------------|
| 10 | Cartucho HP 727 – Amarelo - para plotter HP T920 130 ml; Referência: B3P21A; Logística reversa para descarte das unidades de cartuchos usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 4 unid. |
| 11 | Cartucho HP 727 – Magenta - para plotter HP T920 130 ml; Referência: B3P20A; Logística reversa para descarte das unidades de cartuchos usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 4 unid. |
| 12 | Cartucho HP 727 – Cinza - para plotter HP T920 130 ml; Referência: B3P24A; Logística reversa para descarte das unidades de cartuchos usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 3 unid. |
| 13 | Cartucho HP 727 – Ciano - para plotter HP T920 130 ml; Referência: B3P19A; Logística reversa para descarte das unidades de cartuchos usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 3 unid. |
| 14 | Cartucho HP 727 – Preto Fosco - para plotter HP T920 300 ml; Referência: C1Q12A; Logística reversa para descarte das unidades de cartuchos usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html | 4 unid. |
| 15 | Cartucho HP 727 – Preto Fotográfico - para plotter HP T920 130 ml; Referência: B3P23A; | 3 unid. |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

| |
|--|
| Logística reversa para descarte das unidades de cartuchos usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html |
|--|

LOTE V

| 5) ITEM | 5) DESCRIÇÃO | QUANT. |
|---------|---|---------|
| 16 | Suprimentos para Impressora de Crachá Datacard CD800 Ribbon YMCKT full-color ribbon kit, com rendimento de 500 imagens Referência: 535000-003. | 4 unid. |

LOTE VI

| 6) ITEM | 6) DESCRIÇÃO | QUANT. |
|---------|--|-----------|
| 17 | Filtro de linha , potência mínima de 1.270 W em 127V e 2.200 W em 220V (capacidade 10A), bivolt automático 115/127/220V, tensão de saída 115/127/220V, conexão de entrada em plugue 2P+T, conforme NBR 14136 e cabo de força com comprimento mínimo de 1,30m e máximo de 2,0m, conexão de saída em 4 tomadas NBR 14136, possuir fusível Circuit Breaker e oferecer proteção para carga contra ruído e surtos de tensão. | 250 unid. |

LOTE VII

| 7) ITEM | 7) DESCRIÇÃO | QUANT. |
|---------|---|--------------|
| 18 | Etiqueta autoadesiva para impressora jato de tinta ou laser , tamanho carta (215, 9 X 279,4 mm), medindo 101,6 X 33,9 mm, com 14 etiquetas por folha, em duas colunas, 10 folhas por envelope. | 10 envelopes |

3.4 – Além das especificações listadas nos respectivos lotes, os produtos fornecidos ao TRT19ª devem atender aos seguintes requisitos técnicos complementares:

3.4.1 – Ter o código de referência idêntico ao descrito nos lotes a que se destinam contidos neste ETP e no Termo de Referência ao respectivo item;

3.4.2 – Ter rendimento igual ou superior ao definido na descrição do respectivo item, segundo especificações técnicas definidas pelo fabricante do suprimento;

3.4.3 – Ser compatíveis com o modelo de impressora definido na descrição do respectivo item, a ser comprovado mediante apresentação de documentação técnica fornecida pelo fabricante do suprimento;

3.4.4 – Ser **originais**, fabricados e comercializados **pelos respectivos fabricantes dos lotes correspondentes, ou similares fornecidos por fabricantes por ela reconhecidos**, a ser comprovado mediante procedimento de verificação informado pelo fornecedor;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3.4.5 – Não serão aceitos suprimentos de outros fabricantes, pois as condições de manutenção da garantia impostas pelo fabricante dos equipamentos onde serão utilizados exigem o uso de suprimentos originais;

3.4.6 – Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

3.5 – Diante da existência de várias impressoras recém adquiridas, muitas delas **estando nas suas plenas garantias de fábrica**, as quais decorrem de obediência às questões técnicas e específicas, sendo assim, essa equipe conclui que deverão ser adquiridos os suprimentos de impressoras constantes no item “**3.3**” deste ETP.

3.6 – Nesse contexto, o **art. 15, I, da Lei nº 8.666/93** prevê que as compras, sempre que possível, deverão “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”.

3.7 – Nesse sentido, colhe-se v. acórdão do TCU sobre essa matéria, 'ipsis literis':

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER. EXIGÊNCIA DE CARTUCHOS ORIGINAIS/GENUÍNOS DA MESMA MARCA DAS IMPRESSORAS. EQUIPAMENTOS EM PRAZO DE GARANTIA. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA.

Admite-se como legal cláusula editalícia que exija que suprimentos e/ou peças de reposição de equipamentos de informática sejam da mesma marca dos equipamentos originais, quando esses se encontrarem no prazo de garantia e os termos da garantia expressamente consignarem que ela não cobrirá defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas.

(TCU. PROC. TC 033.923/2010-8. ATA Nº 11/2011 – PLENÁRIO. AC-0860-11/11-P. MIN. REL. UBIRATAN AGUIAR. DATA: 06/04/2011).

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. POSSIBILIDADE DE EXIGIR QUE OS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO SEJAM DO MESMO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS OU CERTIFICADOS POR ELE, PARA PRESERVAR A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS. ACÓRDÃO 860/2011-PLENÁRIO. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR PLEITEADA. IMPROCEDÊNCIA. (TCU. PROC. TC Nº. 031.466/2013-3. ATA Nº. 49/2013 –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**PLENÁRIO. AC-3680-49/13-P. MIN. REL. AROLDO
CEDRAZ. DATA: 10/12/2013).**

3.8 – Por fim, a especificação e o quantitativo a serem adquiridos nessa contratação estão contidos no item “**3.3**”, em solicitação feita pelo ALMOX/CML (**doc. nº. 08**).

3.9 – Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades de fora da sede, pelo período de **12 meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2020, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste estudo técnico, nos últimos exercícios (**doc. nº. 08**).

3.10 – Critérios de sustentabilidade:

3.10.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2**;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (**Hg**), chumbo (**Pb**), cromo hexavalente (**Cr(VI)**), cádmio (**Cd**), bifenil-polibromados (**PBBs**), éteres difenil-polibromados (**PBDEs**).

4. MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do **sistema de registro de preços**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote**, conforme a seguir transcrito:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

[...].

Art. 3º-O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...].

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...].

5. QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS

5.1 – A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - Quadro de Formulação de Preços**.

6. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

6.1 – Infraestrutura tecnológica:

6.1.1 – Não há necessidade de adequação.

6.2 – Infraestrutura elétrica:

6.2.1 – Não há necessidade de adequação.

6.3 – Logística de implantação:

6.3.1 – Não há necessidade de adequação.

6.4 – Espaço físico:

6.4.1 – Não há necessidade de adequação, uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado.

6.5 – Mobiliário:

6.5.1 – Não há necessidade. Não há necessidade, pois já existe o mobiliário adequado (estantes em aço) no Setor de Almoxarifado.

6.6 – Impacto ambiental:

6.6.1 – Não há impacto relevante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – II

SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

1. Natureza do Objeto

1.1 – Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da **Lei Federal nº. 10.520/02** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**.

1.2 – A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote**.

2. Eventual interrupção contratual

2.1 – Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço (fornecimento de suprimentos de impressoras), e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

3. Transição contratual

3.1 – Em período próximo ao término da vigência das Atas de Registro de Preços, deverá ser tomadas as medidas necessárias objetivando a realização de novo procedimento de compra, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, conforme preconizado pelo **Ato 71/2017 do TRT da 19ª Região**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – III

ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e o serão no Termo de Referência.
2. A estratégia de contratação dar-se-á por **sistema de registro de preços**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, mediante Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote**.
3. Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo orçamento do Tribunal.
4. O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe do Setor de Almoxarifado/CML.
5. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.
6. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV – Análise de Riscos.
7. Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:
 - **Emenda Constitucional nº. 106, de 08/05/2020** – que institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.
 - **Medida Provisória nº. 961, de 06/05/2020** – que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020.
 - **Decreto Legislativo Federal nº. 6, de 20/03/2020** – que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.
 - **Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020** – que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.
 - **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- **Lei 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.

8. A Equipe de Apoio à Contratação foi instituída formalmente pela Administração do TRT (**doc. nº. 02** e **doc. nº. 03**), em que constam os seguintes servidores:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

| Papel | Unidade | Nome | Ramal | E-mail |
|---------------------------|---------|------------------------------------|-------|------------------------------|
| Integrante Requisitante | CML | Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior | 8294 | emanoel.junior@trt19.jus.br |
| Integrante Técnico | CML | Carlos Humberto Honório Mendonça | 8201 | carlos.humberto@trt19.jus.br |
| Integrante Administrativo | CML | Nhirley Maily Martins Melo | 8293 | nhirley.melo@trt19.jus.br |

9. A Equipe de Gestão desta Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT oportunamente.

10. Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe, o diretor da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente desta Corte.

11. A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

| Recurso | Quant. | Atribuições / destinações |
|--|-----------------|-------------------------------------|
| Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação. | Três servidores | Instruir o processo de contratação; |
| Equipe de suporte/Coordenadoria de material e Logística. | Três Servidores | Gerir o contrato. |

12. A planilha na sequência elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda de serviços prevista para início imediato:

| Item | Atividades | Prazo (dias corridos) | Datas estimadas | |
|------|--|-----------------------|-----------------|------------|
| | | | Início | Fim |
| 1 | Aprovação da ação. | D1 | 21/02/2020 | 22/05/2020 |
| 2 | Instrução do processo de aquisição. | D2 = D1 +50 | 22/05/2020 | 10/07/2020 |
| 3 | Confecção, assinaturas e publicação do Contrato. | D3=D2 + 20 | 10/07/2020 | 30/07/2020 |
| 4 | Emissão das notas de empenhos. | D4 = D3 + 12 | 30/07/2020 | 12/08/2020 |
| 5 | Início da vigência do contrato. | D5 = D4 + 5 | 12/08/2020 | 17/08/2020 |
| 6 | Conclusão das atividades | D6 = D4 | 17/08/2020 | 17/08/2020 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

| | |
|--|---|
| Prazo total para os primeiros fornecimentos - Linha de Base | 178 (cento e setenta e oito dias) dias corridos a partir da aprovação da ação. |
|--|---|

13. Estima-se que as primeiras Notas de Empenhos (Empenho Estimativo) serão emitidas na primeira semana de **agosto de 2020**, momento em que a equipe técnica de contratação justifica o atraso na conclusão dessa ação em razão da **COVID-19**, cujos documentos comprobatórios estão em anexo, o que gerou demandas imprescindíveis à equipe que atuou na apresentação de solução licitatória emergencial para Alta Gestão.

14. O quadro em seguida elenca a composição e estimativa orçamentária relativa à ação, considerando as propostas obtidas, os valores apresentados no Quadro de Formulação de Preços (anexo I) e o cronograma projetado no item anterior.

ANEXO I

QUADRO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS

| PR | 868/2020 | ASSUNTO | AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---|----------------------|--|----------------------|--------------------|--------|------------------------------|--------------------|--------|---------------------------------------|--------------------|--------|-------------------|----------|
| REQUISITANTE | | ELABORADO POR | | | | | | | | | | | | |
| RT | Emanuel Ferdinando | Cristina Luna | | | | | | | | | | | | |
| ETO | Coordenadoria de Material e Logística | DATA | | | | | | | | | | | | |
| TE | 2121-8294 | 29/05/20 | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO I | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | Q | U | ORÇAMENTO 1 | | | ORÇAMENTO 2 | | | ORÇAMENTO 3 | | | PREÇO MÉDIO (R\$) | |
| | | | | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | | |
| 1 | Toner preto para impressora colorida Samsung SL-C4010ND | 10 | und | Microsens S.A. | 78.126.950/0011-26 | 860,00 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 744,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 800,00 | 801,33 | 8.013,30 |
| 2 | Toner amarelo para impressora colorida Samsung SL-C4010ND | 5 | und | Microsens S.A. | 78.126.950/0011-26 | 860,00 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 836,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 890,00 | 862,00 | 4.310,00 |
| 3 | Toner magenta para impressora colorida Samsung SL-C4010ND | 5 | und | Microsens S.A. | 78.126.950/0011-26 | 860,00 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 838,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 890,00 | 862,67 | 4.313,35 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

| 4 | Toner ciano para impressora colorida Samsung SL-C4010ND | 5 | und | Microsens S.A. | 78.126.950/0011-26 | 860,00 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 718,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 800,00 | 792,67 | 3.963,35 |
|--------------------------|---|------------|---------|-------------------------------------|--------------------|--------|-------------------------------------|--------------------|--------|---------------------------------------|--------------------|--------|-------------------|-----------|
| TOTAL DO GRUPO I | | | | | | | | | | | | | 20.600,00 | |
| GRUPO II | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | PREÇO MÉDIO (R\$) | |
| | | | | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | UNITÁRIO | TOTAL |
| 5 | Toner para multifuncional Samsung Proexpress M4070FR | 150 | und | Microsens S.A. | 78.126.950/0011-26 | 380,00 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 368,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 400,00 | 382,67 | 57.400,50 |
| 6 | Toner para multifuncional Samsung SL-M3375FD | 250 | und | Microsens S.A. | 78.126.950/0011-26 | 320,00 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 277,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 300,00 | 299,00 | 74.750,00 |
| 7 | Toner para impressora S | 250 | und | Magazine Luiza (Intemet) | 47960950/0449-27 | 224,74 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 452,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 500,00 | 392,25 | 98.062,50 |
| TOTAL DO GRUPO II | | | | | | | | | | | | | 230.213,00 | |

| GRUPO III | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|---|------------|---------|-------------------------------------|--------------------|--------|-------------------------------------|--------------------|--------|---------------------------------------|--------------------|--------|-------------------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | PREÇO MÉDIO (R\$) | |
| | | | | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | UNITÁRIO | TOTAL |
| 8 | Unidade de Imagem para M3375FD - MLT-R204 | 40 | und | Microsens S.A. | 78.126.950/0011-26 | 360,00 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 489,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 500,00 | 449,67 | 17.986,80 |
| 9 | Unidade de Imagem para M2835dw - MLT-R116 | 60 | und | Creative Cópias LTDA (Intemet) | 03.769.753/0001-54 | 360,11 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 381,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 400,00 | 380,37 | 22.822,20 |
| TOTAL DO GRUPO III | | | | | | | | | | | | | 40.809,00 | |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

| | | | | | | | | | | GRUPO IV | | | | |
|------|--|------------|---------|-------------------------------------|--------------------|----------|-------------------------------------|--------------------|----------|---------------------------------------|--------------------|----------|-------------------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | PREÇO MÉDIO (R\$) | |
| | | | | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | UNITÁRIO | TOTAL |
| 10 | Cartucho HP 727 - Amarelo - para plotter HP T920 | 4 | und | Via Varejo S.A. (Intemet) | 33.041.260/0652-90 | 506,15 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 573,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 600,00 | 559,72 | 2.238,88 |
| 11 | Cartucho HP 727 - Magenta - para plotter HP T920 | 4 | und | Creative Cópias LTDA (Intemet) | 03.769.753/0001-54 | 505,30 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 617,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 700,00 | 607,43 | 2.429,72 |
| 12 | Cartucho HP 727 - Cinza - para plotter HP T920 | 3 | und | Creative Cópias LTDA (Intemet) | 03.769.753/0001-54 | 791,11 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 612,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 700,00 | 701,04 | 2.103,12 |
| 13 | Cartucho HP 727 - Ciano - para plotter HP T920 | 3 | und | Creative Cópias LTDA (Intemet) | 03.769.753/0001-54 | 499,02 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 566,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 600,00 | 555,01 | 1.665,03 |
| 14 | Cartucho HP 727 - Preto Fosco - para plotter HP T920 | 4 | und | Creative Cópias LTDA (Intemet) | 03.769.753/0001-54 | 1.147,70 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 1.346,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 1.400,00 | 1.297,90 | 5.191,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|--|---|-----|--------------------------------|--------------------|--------|------------------------------|--------------------|--------|---------------------------------------|--------------------|--------|------------------|----------|
| 15 | Cartucho HP 727 - Preto Fotográfico - para plotter HP T920 | 3 | und | Creative Cópias LTDA (Intemet) | 03.769.753/0001-54 | 536,78 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 611,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 700,00 | 615,93 | 1.847,79 |
| TOTAL DO GRUPO IV | | | | | | | | | | | | | 15.476,14 | |

| | | | | | | | | | | GRUPO V | | | | |
|------|--|------------|---------|-------------------------------------|------------------|--------|-------------------------------------|--------------------|--------|---------------------------------------|--------------------|--------|-------------------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | PREÇO MÉDIO (R\$) | |
| | | | | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | UNITÁRIO | TOTAL |
| 16 | Suprimentos para Impressora de Crachá Datacard CD800 | 4 | und | Magazine Luiza (Intemet) | 47960950/0449-27 | 432,90 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 650,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 | 700,00 | 594,30 | 2.377,20 |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

| | | | | | | | | | | | | GRUPO VI | | | |
|------------------|------------------------------|--|---------------------------------|-------------------------------------|-----------------|-------|-------------------------------------|---------------------------|------------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------------|--------------------|
| I T E M | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | Q U A N T I D A D E | U N I D A D E | ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | PREÇO MÉDIO (R\$) | | |
| | | | | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | UNITÁRIO | TOTAL | |
| | | | | 17 | Filtro de linha | 250 | und | Magazine Luíza (Internet) | 47960950/0449-27 | 80,30 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 110,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 |

| | | | | | | | | | | | | GRUPO VII | | | |
|------------------|------------------------------|--|---------------------------------|-------------------------------------|---|-------|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------------|--------------------|
| I T E M | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO | Q U A N T I D A D E | U N I D A D E | ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$) | | | PREÇO MÉDIO (R\$) | | |
| | | | | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | EMPRESA | CNPJ | VALOR | UNITÁRIO | TOTAL | |
| | | | | 18 | Etiqueta autoadesiva para impressora jato de tinta ou laser | 10 | Env | Atacadão Papelex Ltda (internet) | 16.731.862/0001-24 | 66,47 | MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP | 24.174.062/0001-88 | 105,00 | V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP | 16.667.433/0001-35 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------|--|
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | 342.372,74 | |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------|--|

15 – Poderá ser feito pagamento antecipado para essa aquisição, desde que atendidos os requisitos contidos na Medida ***Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020***, que “autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo ***Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020***”.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

15.1 – Na MP nº. 961/20, no seu art. 1º, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘b’, aduz que “[f]icam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração Pública, desde que **‘a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço;** ou b) **propicie significativa economia de recursos**”.

16 – Nesse sentido, colhe-se precedente do C. TCU similar a essa matéria:

TCU. ENUNCIADO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO ANTECIPADO. REQUISITO. JUSTIFICATIVA. GARANTIA CONTRATUAL. EDITAL DE LICITAÇÃO. PREVISÃO. São requisitos para a realização de pagamentos antecipados: i) previsão no ato convocatório; ii) existência, no processo licitatório, de **estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida;** e iii) **estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação.** (TCU. PROC. 006.543/2016-2. ACÓRDÃO Nº. 2856/2019. ATA Nº. 09/2019. 1ª CÂMARA. MIN. REL. WALTON ALENCAR RODRIGUES. DJ: 02/04/2019).

TCU. ENUNCIADO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO ANTECIPADO. REQUISITO. JUSTIFICATIVA. GARANTIA CONTRATUAL. EDITAL DE LICITAÇÃO. PREVISÃO. A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais em que ficar devidamente demonstrado o interesse público e houver previsão editalícia, sendo necessário exigir do contratado as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto, a fim de evitar expor a Administração a riscos decorrentes de eventual inexecução contratual. (TCU. PROC. Nº. 026.291/2011-8. ACÓRDÃO Nº. 554/2017. ATA Nº. 10/2017. PLENÁRIO. MIN. REL. VITAL DO REGO. DJ: 29/03/2017).

TCU. ENUNCIADO. CONTRATAÇÕES COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES: 4. PAGAMENTO ANTECIPADO. No âmbito dos contratos administrativos, é defeso realizar pagamentos anteriores à prestação dos serviços **sem que tal procedimento seja tecnicamente justificável e que esteja previsto no instrumento convocatório,** nos termos do art. 38 do Decreto nº. 93.872/86, c/c os arts. 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64 e art. 65, II, “c”, da Lei nº. 8.666/93. Com base nesse entendimento, o relator entendeu presente irregularidade suscitada na gestão da SPRF/GO a respeito de pagamentos antecipados em contrato de prestação de serviços de vigilância armada. Foi apurado que apenas três pagamentos mensais se deram de forma antecipada em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

dois, quatro e seis dias em relação ao prazo final de prestação dos correspondentes serviços, **razão por que o relator propôs tão somente a expedição de determinação ao órgão, de modo a evitar tais práticas, no que foi acompanhado pelos demais ministros.** (TCU. TC-032.806/2008-3. ACÓRDÃO Nº. 589/2010 – 1ª CÂMARA. REL. MIN-SUBSTITUTO. MARCOS BEMQUERER COSTA. DJ: 09.02.2010). (Nossos destaques).

17 – Por sua vez, a **Advocacia Geral da União (AGU)** possui **Orientação Normativa nº. 37/2011**, a qual corrobora com o entendimento estável do TCU:

“A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SOMENTE DEVE SER ADMITIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRANDO-SE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS: 1) REPRESENTA CONDIÇÃO SEM A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL OBTER O BEM OU ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OU PROPICIE SENSÍVEL ECONOMIA DE RECURSOS; 2) EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA; E 3) ADOÇÃO DE INDISPENSÁVEIS GARANTIAS, COMO AS DO ART. 56 DA LEI Nº. 8.666/93, OU CAUTELAS, COMO POR EXEMPLO A PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO CASO NÃO EXECUTADO O OBJETO, A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARTE OU ETAPA DO OBJETO E A EMISSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO PELO CONTRATADO, ENTRE OUTRAS”.

18 – A **Advocacia Geral da União (AGU)** ao tratar dessa matéria, em recente **Parecer nº. 00254/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU**, decorrente do **Processo nº. 25000.040664/2020-94**, datado de **01/04/2020**, apresentou conclusão, a saber:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO POR DISPENSA. AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES. MINUTA PADRONIZADA. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE ESPECÍFICA SOBRE CLÁUSULAS DE GARANTIA E PAGAMENTO.

a) Nos termos da Lei nº. 13.655/2018, na interpretação de normas sobre gestão pública, devem ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- b) Diante do cenário de combate ao COVID-19, é necessário que velhas rotinas sejam revistas, quando prejudiciais ou impeditivas ao atendimento da missão precípua do gestor público de saúde, tendo em vista a prevalência de princípios como eficiência e dignidade da pessoa humana.
- c) A restrição à antecipação de pagamento não deve ser percebida em termos absolutos, podendo ser relativizada, notadamente quando o pagamento antecipado se mostrar vantajoso ao interesse público.
- d) Numa perspectiva econômica, a antecipação de pagamento pode mitigar riscos, incrementar a competitividade, fomentar a ampliação da oferta dos insumos e aparelhos necessários, além de induzir redução dos preços.
- e) É possível a previsão contratual de antecipação de pagamento, desde que seja justificadamente necessária ao atendimento da pretensão administrativa e acompanhada de medidas de garantia.

19 – MARÇAL JUSTEN FILHO arremata essa questão lecionando com suporte na jurisprudência estável do TCU para acrescer ao debate, especificamente no tópico “vantagem econômica”, exigida na lei, mais dois requisitos:

“Primeiramente, só poderá ocorrer **quando previsto no ato convocatório**. Desse modo, amplia-se o universo de competidores, especialmente aqueles que não dispõem de recursos para custear a prestação. Todos competidores terão reduzidos seus custos e, desse modo, a Administração será beneficiada.

Porém, **a Administração não poderá sofrer qualquer risco de prejuízo**. Por isso, o pagamento antecipado **deverá ser condicionado à prestação de garantias efetivas e idôneas destinadas a evitar prejuízos à Administração**¹. (Nossos grifos e negritos).

20 – Por fim, **o TRT da 19ª Região se reserva no direito de optar (ou não) por essa modalidade de pagamento antecipado**, a qual será analisada oportuna e motivadamente, adotando-se, assim, os critérios de legalidade, discricionariedade, conveniência, oportunidade, vantajosidade, finalidade, interesse público, liberalidade orçamentária entre outros critérios técnicos internos afetos às circunstâncias operacionais específicas da administração do TRT da 19ª Região.

¹ **JUSTEN FILHO**, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed., São Paulo: Dialética, p. 689. in Revista do TCE/MG. Julho/Agosto/Setembro/2009. Vol. 72. Ano XXVII.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – IV

ANÁLISE DE RISCO

| Ameaça | Efeito | Prob. | Imp. | Risco Calc. | Ação de prevenção/contorno. | Responsável | Prazo |
|--|--|-------|------|-------------|---|-------------------------------------|--------------------------|
| Falta de orçamento do TRT para realização da ação. | Ausência de orçamento para efetivação da aquisição. | 0,25 | 4,00 | 1,00 | Negociar com a Administração do TRT a destinação de recursos orçamentários para a ação. | Diretoria Geral do TRT | No pré-empenho. |
| Atraso na entrega do material. | Ameaça de desabastecimento. | 0,50 | 2,00 | 1,00 | Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos. | Fiscais do Contrato. | Após o empenho. |
| Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação. | Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária. | 0,50 | 3,00 | 1,50 | Negociar com a administração a ampliação dos recursos humanos disponíveis. | Coordenador de Material e Logística | Não se aplica. |
| Não fornecimento do material contratado (Inexecução contratual). | Inviabilização da ação. | 0,05 | 5,00 | 0,25 | Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação. | Fiscais e Gestor do Contrato. | Após o prazo da entrega. |

Referências:

| Referencial | Probabilidade |
|---------------------------------|---------------|
| Provavelmente ocorrerá. | 0,95 |
| Grande chance de ocorrer. | 0,75 |
| Igual chance de ocorrer ou não. | 0,50 |
| Baixa chance de ocorrer. | 0,25 |
| Chance remota de ocorrer. | 0,05 |

| Grau do impacto | Peso | Características |
|-----------------|------|---|
| Muito Grande | 5,0 | Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração. |
| Grande | 4,0 | Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação. |
| Moderado | 3,0 | Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação. |
| Pequeno | 2,0 | Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno. |
| Muito pequeno | 1,0 | Nenhum impacto significativo à ação. |



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – V

CONCLUSÃO

1. Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe responsável pelos atos da presente contratação sugere à Alta Administração desta *egrégia* Corte Laboral de Alagoas:

1.1 – A solução a ser promovida é a aquisição de suprimentos para impressoras conforme consta no item “3” deste ETP, decorrente das especificações técnicas apresentadas pela SETIC (**docs. nºs. 7 e 10**) que acontecerá conforme Termo de Referência a ser confeccionado;

1.2 – A quantidade estimada é aquela estipulada no item “3.3” deste ETP, considerando-se o histórico da demanda, consoante solicitação feita pelo Setor de Almoxarifado da CML/TRT19ª (**doc. nº. 8**);

1.3 – O valor médio total é no montante de **R\$ 342.372,74**, estando esse valor atual dentro da realidade praticada pelo mercado (**doc. nº. 54**);

1.4 – O importe será proveniente do orçamento deste Regional através do **Plano Anual de Aquisições de 2020** sob o **Código 2107** (**doc. nº. 56**);

1.5 – A aquisição acontecerá por meio de **sistema de registro de preços**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote**;

1.6 – Poderá ser realizado pagamento antecipado dos valores orçados para essa aquisição emergencial, desde que atendidos os requisitos contidos no **art. 1º, inciso II, alíneas ‘a’ e/ou ‘b’ da Medida Provisória nº. 961, de 06/05/2020**;

1.7 – Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;

1.8 – Autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência (TR) com base em todas as informações lançadas neste ETP;

1.9 – Seguir com as demais etapas licitatórias para a presente contratação.

Maceió-AL, 04 de junho de 2020

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

**Emanoel Ferdinando da
Rocha Júnior - CML
Integrante Requisitante**

**Carlos Humberto Honório
Mendonça - CML
Integrante Técnico**

**Nhirley Maily Martins Melo
- CML
Integrante Administrativo**

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)